



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 117 • Número 38 • São Paulo, terça-feira, 27 de fevereiro de 2007

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

## Decretos

### DECRETO Nº 51.599, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2007

*Estabelece a classificação institucional da Secretaria do Meio Ambiente*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado, à vista do disposto nos Decretos nº 51.460, de 1º de janeiro de 2007, nº 51.478, de 10 de janeiro de 2007 e nº 51.536, de 1º de fevereiro de 2007,

#### Decreta:

Artigo 1º - Constituem Unidades Orçamentárias da Secretaria do Meio Ambiente:

- I - Administração Superior da Secretaria e da Sede;
- II - Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção de Recursos Naturais;
- III - Coordenadoria de Planejamento Ambiental Estratégico e Educação Ambiental;
- IV - Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo;
- V - Fundação Parque Zoológico de São Paulo;
- VI - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB;
- VII - Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP;
- VIII - Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO.

Artigo 2º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria do Meio Ambiente:

- I - Gabinete do Secretário;
  - II - Departamento de Projetos de Paisagem;
  - III - Instituto de Botânica;
  - IV - Instituto Geológico;
  - V - Instituto Florestal;
  - VI - Unidade de Coordenação do Projeto - UCP.
- Artigo 3º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção de Recursos Naturais:
- I - Administração da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção de Recursos Naturais;
  - II - Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais.

Artigo 4º - Constitui Unidade de Despesa da Unidade Orçamentária Coordenadoria de Planejamento Ambiental Estratégico e Educação Ambiental a Administração da Coordenadoria de Planejamento Ambiental Estratégico e Educação Ambiental.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data da promulgação da lei orçamentária para o exercício de 2007, quando ficarão revogados os Decretos nº 47.637, de 7 de fevereiro de 2003, nº 49.182, de 22 de novembro de 2004, nº 50.466, de 6 de janeiro de 2006 e nº 51.508, de 24 de janeiro de 2007.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de fevereiro de 2007  
JOSÉ SERRA  
Francisco Vidal Luna  
Secretário de Economia e Planejamento  
Aloysio Nunes Ferreira Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 26 de fevereiro de 2007.

### DECRETO Nº 51.600, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2007

*Estabelece a classificação institucional da Secretaria de Relações Institucionais*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado, à vista do disposto na Lei nº 12.474, de 26 de dezembro de 2006, e nos Decretos nº 51.462, de 1º de janeiro de 2007 e nº 51.546, de 6 de fevereiro de 2007,

#### Decreta:

Artigo 1º - Constitui Unidade Orçamentária da Secretaria de Relações Institucionais a Secretaria de Relações Institucionais.

Artigo 2º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Secretaria de Relações Institucionais:

- I - Gabinete do Secretário;
- II - Unidade de Programas para a Juventude;

III - Unidade de Articulação e Apoio a Conselhos;  
IV - Departamento de Administração;  
V - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDECA.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data da promulgação da lei orçamentária para o exercício de 2007, quando ficarão revogado o Decreto nº 51.514, de 24 de janeiro de 2007.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de fevereiro de 2007  
JOSÉ SERRA  
Francisco Vidal Luna  
Secretário de Economia e Planejamento  
Aloysio Nunes Ferreira Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 26 de fevereiro de 2007.

### DECRETO Nº 51.601, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2007

*Estabelece a classificação institucional da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado, à vista do disposto nos Decretos nº 51.460 e nº 51.464, ambos de 1º de janeiro de 2007 e no Decreto nº 51.552, de 9 de fevereiro de 2007,

#### Decreta:

Artigo 1º - Constituem Unidades Orçamentárias da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo:

- I - Administração Superior da Secretaria e da Sede;
- II - Coordenadoria de Turismo;
- III - Estrada de Ferro Campos do Jordão.

Artigo 2º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo:

- I - Gabinete do Secretário;
  - II - Coordenadoria de Esporte e Lazer.
- Artigo 3º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Coordenadoria de Turismo:
- I - Administração da Coordenadoria de Turismo;
  - II - Divisão de Pesquisa e Planejamento;
  - III - Divisão de Operações e Atividades;
  - IV - Serviço de Informações.

Artigo 4º - Constitui Unidade de Despesa da Unidade Orçamentária Estrada de Ferro Campos do Jordão a Estrada de Ferro Campos do Jordão.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data da promulgação da lei orçamentária para o exercício de 2007, quando ficarão revogados os Decretos nº 48.225, de 6 de novembro de 2003 e nº 51.512, de 24 de janeiro de 2007.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de fevereiro de 2007  
JOSÉ SERRA  
Francisco Vidal Luna  
Secretário de Economia e Planejamento  
Aloysio Nunes Ferreira Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 26 de fevereiro de 2007.

### DECRETO Nº 51.602, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2007

*Estabelece a classificação institucional da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado, à vista do disposto no Decreto nº 51.546, de 6 de fevereiro de 2007,

#### Decreta:

Artigo 1º - Constituem Unidades Orçamentárias da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social:

- I - Administração Superior da Secretaria e da Sede;
- II - Coordenadoria de Ação Social;
- III - Coordenadoria de Gestão Estratégica;
- IV - Coordenadoria de Administração de Fundos e Convênios;
- V - Coordenadoria de Desenvolvimento Social;
- VI - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS;
- VII - Agência de Desenvolvimento Social de São Paulo - Fundo de Investimento.

Artigo 2º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Administração Superior da

Secretaria e da Sede, da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social:

- I - Gabinete do Secretário;
- II - Departamento de Administração;
- III - Conselho Estadual de Assistência Social - CONSEAS.

Artigo 3º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Coordenadoria de Ação Social:

- I - Administração da Coordenadoria de Ação Social;
- II - Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Capital, em São Paulo;
- III - Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Grande São Paulo Norte, em Guarulhos;
- IV - Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Grande São Paulo ABC, em Santo André;
- V - Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Grande São Paulo Leste, em Mogi das Cruzes;
- VI - Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Grande São Paulo Oeste, em Osasco;
- VII - Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Baixada Santista, em Santos;
- VIII - Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social do Vale do Paraíba, em São José dos Campos;
- IX - Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Sorocaba;
- X - Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Botucatu;
- XI - Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Itapeva;
- XII - Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Campinas;
- XIII - Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Barretos;
- XIV - Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Piracicaba;
- XV - Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Ribeirão Preto;
- XVI - Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Franca;
- XVII - Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Araraquara;
- XVIII - Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Bauru;
- XIX - Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de São José do Rio Preto;
- XX - Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Fernandópolis;
- XXI - Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Alta Nordeste, em Araçatuba;
- XXII - Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Alta Sorocabana, em Presidente Prudente;
- XXIII - Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Marília;
- XXIV - Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social do Vale do Ribeira, em Registro;
- XXV - Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social em Avaré;
- XXVI - Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Mogiana, em São João da Boa Vista;
- XXVII - Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Alta Paulista, em Dracena.

Artigo 4º - Constitui Unidade de Despesa da Unidade Orçamentária Coordenadoria de Gestão Estratégica a Administração da Coordenadoria de Gestão Estratégica.

Artigo 5º - Constitui Unidade de Despesa da Unidade Orçamentária Coordenadoria de Desenvolvimento Social a Administração da Coordenadoria de Desenvolvimento Social.

Artigo 6º - Constitui Unidade de Despesa da Unidade Orçamentária Coordenadoria de Administração de Fundos e Convênios a Administração da Coordenadoria de Administração de Fundos e Convênios.

Artigo 7º - Constitui Unidade de Despesa da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

Artigo 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data da promulgação da lei orçamentária para o exercício de 2007, quando ficarão revogados os Decretos nº 49.804, de 21 de julho de 2005 e nº 51.509, de 24 de janeiro de 2007.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de fevereiro de 2007  
JOSÉ SERRA

Francisco Vidal Luna  
Secretário de Economia e Planejamento  
Aloysio Nunes Ferreira Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 26 de fevereiro de 2007.

### DECRETO Nº 51.603, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2007

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA - BANDEIRANTES S.A., imóveis necessários ao melhoramento do dispositivo de acesso e retorno à Rodovia Miguel Melhado Campos - SP-324, localizados no Km 75+900 da Rodovia Anhanguera - SP-330, situados no Município e Comarca de Vinhedo, no trecho que especifica e dá providências correlatas*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e do disposto no Decreto nº 40.077, de 10 de maio de 1995,

#### Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA - BANDEIRANTES S.A., empresa concessionária de serviços públicos, por via amigável ou judicial, os bens imóveis descritos e caracterizados na planta cadastral de código nº DE-01.330.075-9-D03/001-01 e memoriais descritivos, constantes do processo ARTESP-4.836/05, necessários ao melhoramento do dispositivo de acesso e retorno à Rodovia Miguel Melhado Campos - SP-324, localizados entre o km 75+656 e km 76+061 da Rodovia Anhanguera - SP-330, situados no Município e Comarca de Vinhedo, com área total de 19.032,06m<sup>2</sup> (dezenove mil, trinta e dois metros quadrados e seis decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes pertencentes a vários proprietários, a saber:

I - Área 1: a área a ser decretada de utilidade pública conforme planta nº DE-01.330.075-9-D03/001-01, acha-se na pista Norte da Rodovia Anhanguera - SP-330, entre o km 75+656 ao km 75+930, situada no Município e Comarca de Vinhedo, que consta pertencer a Pedro Serafim Neto, Lea Marsaioli Serafim, Carlos André Di Mônaco, Sonia Zuquim Di Mônaco, Candeia Agrícola e Mercantil Ltda e/ou Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7448185,1292 e E=295960,6884, sendo constituída pelos seguintes segmentos: segmento 1-2, em linha reta com azimute 324º0'10", distância de 80,28m; segmento 2-3, em linha reta com azimute 329º54'32", distância de 11,74m; segmento 3-4, em linha reta com azimute 349º29'6", distância de 121,44m; segmento 4-5, em linha reta com azimute 357º14'31", distância de 17,8m; segmento 5-6, em linha reta com azimute 1º5'10", distância de 20,82m; segmento 6-7, em linha reta com azimute 11º22'36", distância de 21,42m; segmento 7-8, em linha reta com azimute 17º21'16", distância de 18,47m; segmento 8-9, em linha reta com azimute 166º49'11", distância de 51,47m; segmento 9-10, em linha reta com azimute 147º49'37", distância de 124,96m; segmento 10-11, em linha reta com azimute 167º38'24", distância de 35,13m; segmento 11-1, em linha reta com azimute 193º40'33", distância de 83,9m, perfazendo uma área de 11.514,17m<sup>2</sup>;

II - Área 2: a área a ser decretada de utilidade pública conforme planta nº DE-01.330.075-9-D03/001-01, acha-se na pista Oeste da Rodovia Anhanguera - SP-330, entre o km 75+925 ao km 76+061, situada no Município e Comarca de Vinhedo, que consta pertencer a Tereza Olivo Bernardes, Ilze Aparecida Bernardes Dahrouge, Joseph Philippe Dahrouge, Éclair Bernardes, Inez Tereza Bernardes e/ou Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7448354,7521 e E=295715,6814, sendo constituída pelos seguintes segmentos: segmento 1-2, em linha reta com azimute 208º38'16", distância de 16,15m; segmento 2-3, em linha reta com azimute 244º30'23", distância de 11,84m; segmento 3-4, em linha reta com azimute 268º24'4", distância de 140,94m; segmento 4-5, em linha reta com azimute 63º32'27", distância de 33,45m; segmento 5-6, em linha reta com azimute 59º40'18", distância de 10,18m; segmento 6-7, em linha reta com azimute 53º6'2", distância de 12,41m; segmento 7-8, em linha reta com azimute 45º56'14", distância de 12,21m; segmento 8-9, em linha reta com azimute 39º17'20", distância de 10,64m; segmento 9-10, em linha reta com azimute 32º58'18", distância de 11,07m; segmento 10-11, em linha reta com azimute 27º31'20", distância de 7,66m; segmento 11-12, em linha reta com azimute 24º24'20", distância de 11,3m; segmento 12-13, em linha reta com azimute 21º34'16", distância de 9,5m; segmento 13-14, em linha reta com azimute 16º0'52", distância de 9,59m;